



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

LEI COMPLEMENTAR Nº 075, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera o Anexo Atribuições da Lei Complementar 023/2022, que “Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo”, a fim de criar vagas do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos.

O povo de Santana da Vargem, por meio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Atribuições, da Lei Complementar nº 023/2022 que “Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo”, a fim de ampliar o número de vagas do Cargo de Auxiliar de Serviços Públicos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS

- Vaga: 33
- Provimento – Cargo Efetivo
- Carga Horária Semana: 40 (quarenta) horas semanais.
- Forma de Cumprimento da Carga Horária: 07:00 AS 16:00 (com intervalo de 01:00)
- Vencimento: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais)

• Requisitos:

- Nacionalidade brasileira, assim como os estrangeiros na forma da Lei;
- Gozo dos direitos políticos;
- Maior de 18 anos de idade;
- Quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais;
- Aptidão para o trabalho, comprovada pela Junta Médica Municipal ou por médico do SUS lotado em Santana da Vargem;
- Possuir idoneidade moral;
- Não ter sido condenado, em qualquer órgão colegiado, por infração penal ou por improbidade administrativa nos últimos 10 (dez) anos.
- 4º Serie do Ensino Fundamental.

• Funções:

Gari;
Vigia;
Ajudante Geral;
Fiscal Rodoviário;
Servente de Pedreiro;

• Atribuições do Gari:

- Varrer, de acordo com um programa e roteiro estabelecidos, ruas, praças e jardins, mantendo-os limpos e em condições adequadas ao trânsito;
- Recolher o lixo da varrição, acondicionando-o de modo adequado, para posteriormente ser transportado;
- Zelar pela guarda e conservação do material e do local de trabalho;
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas.

• Atribuições do Vigia:

- Fiscalizar a entrada e saída de pessoas nos locais sob sua vigilância, de acordo com normas e instruções recebidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

- Inspecionar, segundo critérios estabelecidos, dependências dos prédios públicos e áreas externas, verificando, após o horário de expediente, a segurança de portas, portões e janelas;
- Fazer a ronda diurna e/ou noturna, segundo escala de serviço;
- Prestar informações, orientar e encaminhar pessoas a repartições municipais;
- Exercer vigilância em prédios públicos e tomar as devidas precauções no que diz respeito à prevenção contra incêndio e roubos, segundo normas e rotinas estabelecidas;
- Informar ao chefe imediato as ocorrências verificadas em seu turno de trabalho;
- Zelar pela guarda e conservação do material e do local de trabalho;
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas.

Atribuições do Ajudante Geral:

- Executar, sob supervisão direta, tarefas de limpeza em geral e conservação, varrendo, lavando, lustrando, tirando o pó e recolhendo o lixo das dependências da unidade de trabalho;
- Manter a higiene e organização das dependências sanitárias;
- Repor sempre que necessário os materiais utilizados;
- Manter organizados os materiais e instrumentos que utiliza;
- Executar os serviços de jardinagem;
- Atende solicitações de remanejamento físico de materiais, móveis e equipamentos utilizados;
- Executa serviços de carga e descarga de volumes;
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas.

Atribuições Fiscal Rodoviário:

- Fiscalizar a compra e venda de bilhetes no interior do Terminal Rodoviário;
- Fiscalizar a entrada a saída de pessoas nos veículos coletivos, de forma a não permitir o embarque se a aquisição do bilhete;
- Comunicar a Secretaria Municipal de Fazenda irregularidades quando a comercialização de bilhetes no Município;
- Zelar pela correta utilização do Terminal Rodoviário tanto pelas pessoas quanto pelos veículos coletivos e de particulares;
- Delimitar com o auxílio da Secretaria Municipal de Obras, os locais de estacionamento dos coletivos e dos veículos particulares no interior do Terminal Rodoviário;
- Fiscalizar a limpeza de todos os setores do Terminal Rodoviário;
- Determinar a prestação de contas das empresas exploradoras do serviço de transporte intermunicipal e interestadual à Prefeitura Municipal;
- Executar outras tarefas afins.

Atribuições Servente de Pedreiro:

- Diariamente auxilia o Pedreiro na construção ou reparo de obras de alvenaria nas dependências da empresa: demole estruturas de cimento, escava valas, prepara a argamassa misturando areia, cimento e cal e transporta para o local da obra, busca ferramentas e executa outras atividades de apoio.
- Assenta telhas, tijolos, azulejos e ladrilhos nas superfícies, sob orientação, bem como auxilia na montagem e desmontagem de andaimes de madeira ou metálicos.
- Auxilia no reboco das estruturas construídas empregando argamassa, obedecendo o prumo e nivelamento das mesmas, para torná-las aptas a receber outros tipos de revestimento.
- Auxilia na execução de trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças, chumbando bases danificadas para reconstruir essa estrutura.
- Utiliza-se de material apropriado (martelo, pás, chaves de fenda,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

solda, argamassa, cl, cimento, areia e outros recursos) na execução das tarefas zelando pela organização e seu perfeito estado de conservação, obedece a procedimentos específicos adquiridos em treinamentos para o seu uso bem como o de equipamentos de segurança para preservar-se de riscos e acidentes de trabalho.

- Cuida da ordem e limpeza do local de trabalho removendo resíduos, lixo, material para descarte, etc.
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas.

Art. 2º As demais disposições da Lei Complementar nº 023/2022, que *“Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo”*, permanecerão inalteradas.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista em orçamento vigente, respeitadas as normas da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de publicação.

Santana da Vargem - MG, 04 de novembro de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal